



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 177/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO HOMOLOGADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023.

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão**, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Aleksandro Miranda de Vasconcelos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA**, inscrita no CNPJ: 07.833.113/0001-17, com sede na Rua Corredor do Bispo, nº 116 - Soledade - Recife - PE aqui representada pela sua representante legal a Sra. Rosimery Pereira Spindola Leite, brasileira, casada, empresária, CPF: 028.763.754-94, RG nº 5.159.620 SDS/PE, residente e domiciliada em Recife/PE. **E-mail: graficarenove@hotmail.com Tel.: (81) 3223-0911 / 99854-2010**, doravante simplesmente CONTRATADO

Considerando: o interesse por parte do Diretor Operacional, da Diretoria da Atenção Especializada, da Diretora Geral de Atenção Primária a Saúde, mediante manifestação da empresa, bem como a autorização feita pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como a justificativa do Secretário Executivo Financeiro sobre a disponibilidade orçamentária para o **Aditivo de valor**, toda documentação em anexo.

Considerando: parecer Jurídico da Assessoria do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE.

resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do art. 65, inc. I e II da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

Objeto: contratação de serviços especializados na Prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de Fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos.

Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de R\$ 29.975,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), anual para R\$ 37.468,75 (trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 7.493,75 (sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).*

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	QUANT. ADITIVO 25%	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Policromia para aplicação em vidros e janelas	PRÓPRIA	500	125	M ²	R\$ 59,95	R\$ 7.493,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População

Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde

Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecem inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA

Representante legal da empresa
Contratado